



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao contrato n.º 085/06

Contrato n.º 285/06

Processo Administrativo n.º 20.525/06 anexado ao 1.825/2006 – Pregão n.º 011/06

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

CONTRATADA: CIMENTO-RIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

OBJETO: Fornecimento parcelado de cimento CP II – F 32, de 50 Kg

Aditamento: prorroga o prazo em seis meses.

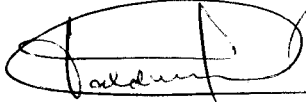
Pelo presente instrumento de aditamento contratual devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Professor Pedro Torres, 100, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Vice-Prefeito em exercício no cargo de Prefeito Municipal, **VALDEMAR PEREIRA DE PINHO**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º. 5.193.361 e inscrito no CPF sob n.º. 437.764.778-49, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **CIMENTO RIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.**, sediada na cidade de Rio Claro, na Rua Schobell, 510 – Distrito Industrial, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 62.526.876/0001-23, neste ato por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com base no processo administrativo n.º. 20525/2006, anexado ao processo n.º. 1825/2006 - pregão n.º. 011/06, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, bem como pela Lei 8.666/93, em especial o § 1º. do art. 65 da Lei n.º. 8.666/93, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

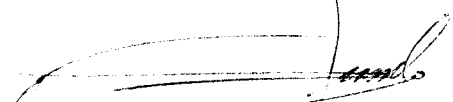
CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em **03 de abril de 2.006**, nos autos do processo administrativo 1.825/2006 – PREGÃO n.º. 011/06, pelos motivos devidamente justificados e autorizados nos autos do processo administrativo n.º. 20525/2006, apensado àquele, prorrogando o prazo inicialmente contratado em mais 06 (seis) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 29 de setembro e 2006


Valdemar Pereira de Pinho


Cimento Rio Comércio e Representação de
Materiais para Construção Ltda
Contratada

Vice-Prefeito em exercício do cargo de
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª